



LEI Nº 149, de 30 de Outubro de 1995

Concede Ajuda Financeira às Associações deste Município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeito Municipal de Cruz autorizado a conceder Ajuda Financeira a Título de subvenção social, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) às Associações abaixo relacionadas:

01 - Associação Comunitária de PrataR\$ 200,00

02 - Associação Comunitária de Poço DoceR\$ 200,00

03 - Associação dos Moradores de AroeiraR\$ 200,00

Art. 2º - As despesas ora autorizadas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência neste e no exercício de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 30 de Outubro de 1995.


João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal